



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Coordenação de Administração e Finanças
Serviço de Recursos Logísticos e Informática

PROCESSO: 50606.SEI/000794/2017-17

Esta contratação é decorrente de Dispensa de Licitação n.º 017/2017 nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas do Prédio Sede da SREMG e de sua Unidade Local de Contagem/MG, objeto do PROCESSO N.º: 50606.SEI/000794/2017-17, registrada em data de 25/09/2017, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação dos serviços de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas do Prédio Sede da SREMG, situado na Rua Martim de Carvalho, 635, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG e de sua Unidade Local de Contagem/MG, situada à Praça Antônio Mourão Guimarães, n.º 100, Cidade Industrial, Contagem/MG, conforme especificações contidas Projeto Básico, DOC 0075535 e a proposta da empresa DOC. 0122183, ambas do processo n.º 50606.SEI/000794/2017-17.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão prestados trimestralmente, conforme especificações contidas no projeto básico, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2017, Verba 2612221262000001 109840 010000000, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho n.º 2017NE800783, no valor de R\$ 2.560,00 (dois ml, quinhentos e sessenta reais) emitida pelo Serviço de Contabilidade e Finanças/SAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em Apostilas a serem então lavradas pelo DNIT.





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Coordenação de Administração e Finanças
Serviço de Recursos Logísticos e Informática

PROCESSO: 50606.SEI/000794/2017-17

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Dispensa acima referida, cuja proposta constitui anexo integrante deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do dia **01/11/2017**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como:

- I- Fornecer/executar o objeto da presente Dispensa de acordo com as especificações da sua proposta anexada ao processo nº 50606.009175/2016-15, às fis 40 e 120, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do DNIT;
- II- Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- III- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- IV- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- V- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;
- VI- Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VII- apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
- VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua Martim de Carvalho, n.º 635,
Santo Agostinho | CEP: 30190-094
Belo Horizonte /MG | Fone: (31) 3057-1538

Delm...

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Coordenação de Administração e Finanças
Serviço de Recursos Logísticos e Informática

PROCESSO: 50606.SEI/000794/2017-17

- I- Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da presente Dispensa;
- II - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.
- IV -. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação; e
- VI - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da presente Dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0024-05, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Coordenação de Administração e Finanças
Serviço de Recursos Logísticos e Informática

PROCESSO: 50606.SEI/000794/2017-17

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua Martim de Carvalho, n.º 635,
Santo Agostinho | CEP: 30190-094
Belo Horizonte /MG | Fone: (31) 3057-1538

Auto:

PARÁGRAFO NONO - O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo de servidor designado pela Administração da Superintendência Regional, atuando junto ao preposto da Contratada, de modo a garantirem o cumprimento do Termo de Contrato, as propostas e demais elementos constitutivos desta Dispensa, bem como certificar a execução dos serviços, para fins de pagamento de faturas, comunicar alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços e outras condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES- A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III - Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- III - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Coordenação de Administração e Finanças
Serviço de Recursos Logísticos e Informática

PROCESSO: 50606.SEI/000794/2017-17

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes

PARÁGRAFO NONO - As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua Martim de Carvalho, n.º 635,
Santo Agostinho | CEP: 30190-094
Belo Horizonte /MG | Fone: (31) 3057-1538

R. D. D. D.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 Coordenação de Administração e Finanças
 Serviço de Recursos Logísticos e Informática

PROCESSO: 50606.SEI/000794/2017-17

PARAGRAFO ÚNICO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

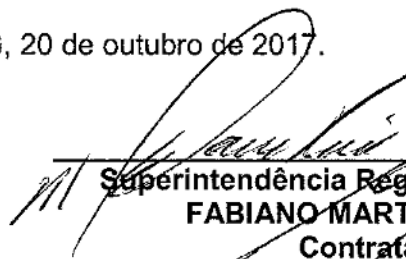
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO- O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União.

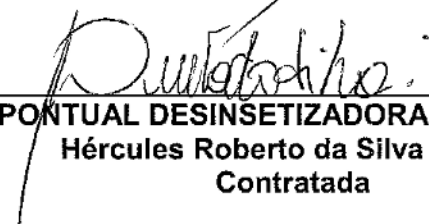
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade Brasília/DF, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2017.




 Eng.º Danilo de Sá Viana Rezende
 Superintendente Regional - DNIT/MG
 Substituto

Superintendência Regional em MG/DNIT
FABIANO MARTINS CUNHA
 Contratante


 Hércules R. S. Silva
 Diretor

A PONTUAL DESINSETIZADORA EIRELI - EPP
Hércules Roberto da Silva e Silva
 Contratada

TESTEMUNHAS:

	
NOME= Sônia Maria de Jesus	NOME= Crista Evarista Graef
CPF = 030. [REDACTED] 30	CPF = 214. [REDACTED] 99
RG = MG. 9. [REDACTED] 34	RG = MG 18. [REDACTED] 020



nicamos que, por motivos técnicos, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preços, relativos ao procedimento licitatório referenciado, foi TRANSFERIDA para 27/11/2017, às 9 horas (horário local), no mesmo local anteriormente informado. A Visita Técnica estabelecida no item 3 do Anexo 01 do Edital deverá ser realizada até 22/11/2017. Informações pelos telefones (71) 3320-1250 ou 3320-1313.

Salvador, 25 de outubro de 2017.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017**

Sagrou-se vencedora a empresa TELEMAR NORTE LESTE S A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, pelo valor de R\$ 396.643,68. O objeto foi adjudicado à mencionada empresa e o certame foi homologado.

ALEXANDRE ABRÉU TRANZILLO
Pregoeiro

COMPANHIA DOCS DO PARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: No extrato do Contrato nº 23/2017, que entre si celebram a Companhia Docas do Pará e a empresa Stylus Serviços de Limpeza e Comércio Ltda - EPP, publicado no DOU, Seção 3, de 20.10.2017, página 202, onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 11.12.2017, LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 393020

Número do Contrato: 367/2015. Nº Processo: 50600051950201415. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC ELETRÔNICO Nº 589/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05073316000127. Contratado: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA - Objeto: Aditivo de Reincio, Restituição e Prorrogação de Prazo ao Contrato para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico e de projeto executivo de engenharia da OAB'S na rodovia BR-242/MT. Trecho: Entr. MT-100(A)/Div. TO/MT(São Felipe do Araguaia) - Entr. BR-163/MT-242(B)(Sorriso), segmento: km 575,23 - Km 780,80 obras de artes:Ponte Sobre os rios: Ferro, Bonito, Dejeado, Von Don Steinen, Agua Limp, Ronuro, Jaguaribe e Santiago. Fundamento Legal: inciso II e IV do § 1º do artigo 57, § 5º do art. 79 da lei 8.666/93 e art. 55, inciso V da Lei do Licitação. Vigência: 23/10/2017 a 22/04/2019. Data de Assinatura: 23/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 393020-39252-2017NE800031

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/MT. Trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, Subtrecho: Entr. BR-163(B)(Posto G1) Entr. MT- 170(A)/358; Segmento: km 588,20 km 799,30. Extensão: 211,10 km, Código SNV: 364BMT0892 ao 364BMT0954, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(SIDECA - 26/10/2017) 393020-39252-2017NE800031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/MT. Trecho: Divisa GO/MT - Divisa MT/RO, Subtrecho: Entr. MT-246(B) ENTR. BR-163(B) (POSTO G1), Segmento: km 542,80 - km 588,20. Extensão: 45,40 km, Códigos do PNV: 364BMT0850 ao 364BMT0890, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LAERCIO COELHO PINA
Superintendente Regional - Substituto

(SIDECA - 26/10/2017) 393020-39252-2017NE800031

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - UASG 390074

Nº Processo: 5011000004/201793. Objeto: Publicação no Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Único prestador do serviço contratado. Declaração de Inexigibilidade em 31/03/2017. MARCOS JUNIO DIAS DE PAULA. Chefe de Recursos Logísticos. Ratificação em 30/05/2017. DALTON SOARES DE F.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interatividade/diario>, pelo código 00032017102700134

GUEIREDO. Coordenador Geral. Valor Global: R\$ 60.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECA - 26/10/2017) 390074-39252-2017NE800015

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO SUL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2017**

Homologado pelo Coordenador Geral Hidroviária da AH-SUL/DNIT o resultado da Pregão Eletrônico 327/17-33 que teve como vencedora a Empresa BIOSFERA Planejamento e Consultoria Ambiental, CNPJ nº 08.233.169/0001-01, com o melhor lance de 62,75 por cento de desconto sobre o valor estimado, resultando em um valor com desconto de R\$ 1.423.655,88.

LUIS ANTONIO KIBEIRO
Pregoeiro

(SIDECA - 26/10/2017) 390075-39252-2017NE800022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO: 50600.SEI/008728/2017-45. CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da cédula de identidade nº 305311, expedida pelo SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.251.185/0001-07, representada pelo seu Prefeito, o Sr. LUCAS INAGUE RODRIGUES, portador da identidade nº 33.797.652-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 316.927.148-21. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 32/2017/DIF/DNIT. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do imóvel denominado Estação Ferroviária de Presidente Bernardes (NRP 4420803), localizado no município de Presidente Bernardes/SP. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I a IV, da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.772, de 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MC, firmado no bojo do PROCESSO: 50600.001726/2015-63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e sua eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 19/10/2017.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
E DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393011

Número do Contrato: 526/2015. Nº Processo: 50612000863/15-41. PREGÃO SISP Nº 235/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 14093288000109. Contratado: K&G CONSTRUTORA LTDA - EPP - Objeto: Acréscimo de Valor Contratual a Preços Iniciais (PI) passa de R\$ 4.661.842,41, valor vigente para R\$ 5.200.134,48, face ao acréscimo de R\$ 538.292,07, para atender nova etapa de trabalho prorrogada de 17/07/2017 à 12/01/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Arts. 6º, 65 II, d § 6º. Data de Assinatura: 26/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 393011-39252-2017NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 410/2017 - UASG 393011**

Nº Processo: 50612000661201761. Objeto: Contratação Integrada de empresa (as) especializada (as) para Elaboração do Projeto de Engenharia e Execução das Obras Remanescentes de Construção e Pavimentação do Contorno de Jataí (GO), na Rodovia BR-060/GO, incluindo Obras de Arte Especiais. Trecho: Div. DF/GO Entr. GO-050 (Div. GO/MS), Subtrecho: Entr. BR-060 Entr. BR-364 (Contorno de Jataí), Segmento: km 12,00 ao km 23,60, Extensão: 11,60 km. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 27/10/2017 de 08h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av. 24 de Outubro, 311 Setor Dos Funcionários - GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393011-99-410-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIA CINTRA EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDECA - 26/10/2017) 393011-39252-2017NE800021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 777/2017 - UASG 393031

Nº Processo: 50606000794201717. DISPENSA Nº 17/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE

TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 66428814000130. Contratado : A PONTUAL DESINSETIZADORA - EIRELI- EPP. Objeto: Prestação dos serviços de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas do prédio Sede da SREM/G, situado na Rua Martin de Carvalho, n.º 635, Bairro Santo Agostinho, nesta capital; e de sua Unidade Local de Contagem/MG, situada na Praça Antônio Mourão Guimarães, n.º 100, Cidade Industrial, conforme especificações contidas no Projeto Básico e na proposta da empresa. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018. Valor Total: R\$2.560,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800783. Data de Assinatura: 20/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 393031-39252-2017NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 778/2017 - UASG 393031

Nº Processo: 50606000794201717. DISPENSA Nº 17/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 18053616000149. Contratado : PH DESINSETIZADORA LTDA - ME - Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica e limpeza da caixa de gordura do Prédio Sede da SREM/G, situado na Rua Martin de Carvalho, n.º 635, bairro Santo Agostinho, nesta capital, conforme especificações contidas no Projeto Básico e à proposta da empresa. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018. Valor Total: R\$2.076,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800784. Data de Assinatura: 20/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 393031-39252-2017NE800015

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 9/2017

ESPÉCIE: Termo de Doação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/SREM/DNIT, CNPJ/MF 04.892.707/0024-05 e o Município de DORES DE GUANHÃES/MG, CNPJ/MF 18.307.413/0001-89. OBJETO: Transferência do direito de propriedade de 01 (um) veículo, caminhão F4000, classificado pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes da Unidade Local de Tófoli Ottoni, designada pela Portaria nº 260, de 21/08/2017, como antieconômico e 01(uma) caminhonete Ford Ranger, classificada pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes de Belo Horizonte, designada pela Portaria nº 275 de 22/08/2017, como antieconômico e registrados no Inventário de Bens Permanentes do DNIT, conforme Termo de Doação nº 09/2017. Valor de mercado dos bens: R\$ 55.934,00. ASSINAM: Doador - Fabiano Martins Cunha, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais CPF: 855.813.486-34, e Donatário: João Eder Barreto Noman, Prefeito do Município de DORES DE GUANHÃES/MG, CPF: 470.351.536-91. Data da assinatura: 25/10/2017. Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 742/2017 - UASG 393017

Nº Processo: 50613000028201763. DISPENSA Nº 19/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 26902112000121. Contratado : CLAUDIO DA SILVA FONSECA -79761011453. Objeto: Fornecimento de Água Potável para o posto de Pesagem Veicular-PPV-13.001, localizado na BR-230/RS, Km 184, no município de Poções/PB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, e proposta Comercial constante do Processo nº 50613.SEI/000028/2017-63. Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018. Valor Total: R\$5.400,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800218. Data de Assinatura: 11/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 393017-39252-2017NE800055

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393012

Número do Contrato: 571/2016. Nº Processo: 50610001855201613. PREGÃO SISP Nº 241/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09185931000186. Contratado : HHTCE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Objeto: Aumento de valor a preços iniciais ao contrato TT-571/2016-10. O valor do presente contrato a preços iniciais passa de R\$ 870.000,00 para R\$ 1.740.000,00, em decorrência do aumento de R\$ 870.000,00 devido a prorrogação do prazo. Fundamento Legal: Lei 8.666, art 57, §1, inc III. Data de Assinatura: 18/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 393012-39252-2017NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393014

Número do Contrato: 218/2017. Nº Processo: 50622000445201705. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFT S/A - Objeto: Primeiro termo aditivo de aumento de valor ao contrato 218/2017 firmado com a Empresa Ticket Soluções Hdft s.a para prestação dos serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis. Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea d, p-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

